



**LEI Nº 1.903, DE 06 DE JULHO DE 2001.**

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação Esportiva Santa-Cruzense e dá outras providências.

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Esportiva Santa-cruzense, objetivando o desenvolvimento esportivo no município.

Artigo 2º - Para consecução do objetivo disposto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a conceder subvenção mensal no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Associação Esportiva Santa-cruzense, mediante a abertura de crédito especial de até idêntico valor, a ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**Departamento de Esportes**

- 02.00 – Poder Executivo
- 02.06.00 – Secretaria da Educação e Esportes
- 02.06.08 – Departamento de Esportes
- 92
- 5.2.0608.50.6 – Obras e Instalações –Ref. Campo

Artigo 3º - A presente subvenção será repassada enquanto durar a participação da Associação Esportiva Santa-cruzense no Campeonato Paulista da Série B-2.

Artigo 4º - A Associação Esportiva Santa-cruzense fica obrigada a prestar contas da subvenção repassada, sob pena de cessação dos benefícios da presente Lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

**Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de Julho de 2.001.**

**ADILSON DOMINGOS DE MIRA**  
Prefeito

FGCP/mlmm.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

030, fis. 30, Livro nº 02

Publicado no Jornal Debate

Edição nº 1057 do dia 08/07/2001

Atoures